

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (um) Kit Brincar e Incluir, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, para atender às demandas de promoção do desenvolvimento infantil integral no âmbito dos serviços de saúde do município, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2. O objeto caracteriza-se como um conjunto multidisciplinar de materiais pedagógicos, lúdicos e sensoriais, especialmente concebido para estimular o desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, socioemocional e sensorial de crianças na primeira infância, com ênfase no atendimento inclusivo de crianças com necessidades especiais atendidas pelos programas de saúde do Município de Santa Cruz/RN.

1.3. A contratação enquadra-se na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado ser inferior ao limite legal vigente, não havendo fracionamento indevido da despesa nem sobreposição com outras contratações de objeto idêntico ou similar no presente exercício financeiro.

1.4. Especificação do Objeto

1.5. O Kit Brincar e Incluir deverá ser composto por 10 (dez) manuais didáticos e seus respectivos itens integrantes, todos em conformidade com as especificações técnicas detalhadas Neste Termo de Referência, segundo o quadro de itens abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|----------|--|-----|-----|--------------|--------------|
| 1 | Kit Brincar e Incluir , composto por 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, e acabamento em bagum, com costuras reforçadas em fio de algodão. Cada manual deverá possuir oito (8) páginas acolchoadas, medindo vinte e oito centímetros (28 cm) de comprimento por vinte e oito centímetros (28 cm) de largura, com preenchimento em espuma de densidade 22, bem como costuras reforçadas em fio de algodão. Os manuais deverão apresentar estrutura interna padronizada, de acordo com seu respectivo item, contendo capa de identificação com o nome do manual e da autora, e demais páginas contendo: apresentação pedagógica, conexão com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividade interativa, sugestões de uso em sala de aula, | KIT | 1 | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>quadro de desenvolvimento de habilidades, inclusão e acessibilidade, e contracapa com informações editoriais. Cada manual deverá possuir ISBN individual válido, conforme os critérios de registro definidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), em conformidade com a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro). Os manuais deverão possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, devendo ser acompanhados dos respectivos itens: Arremesso das Direções, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. A estrutura deverá conter acolchoamento com espuma de espessura de um centímetro (1 cm) de densidade 22 e dimensões de um metro e quarenta (1,40 m) por lado. O painel deverá apresentar cinco (5) áreas de arremesso (caçapas), representando as direções cima, baixo, direita, esquerda e centro, confeccionadas em tecido velboa, com diâmetro interno de quinze centímetros (15 cm) cada, fixadas por meio de costura em fio de algodão, com acabamento reforçado em costura dupla. O conjunto deverá conter sistema de fixação por meio de ilhoses metálicos, que permitam sua instalação em parede, suporte ou superfície adequada. O material deverá ser acompanhado de seis (6) peças leves para arremesso (bolas), confeccionadas em tecido velboa colorido, com enchimento em fibra, diâmetro médio de sete a nove centímetros (7 a 9 cm), costuras reforçadas e acabamento isento de partes rígidas ou cortantes. O produto deverá possuir Certificação Compulsória</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Trilha dos Bichos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. O item deve possuir dimensões aproximadas de dois metros e sessenta (2,60 m) de comprimento por um metro e quarenta centímetros (1,40 m) de largura, apresentando quatro trilhas numeradas de 1 a 10, destinada a promover atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora ampla. O conjunto deve acompanhar quatro (4) máscaras temáticas, confeccionadas em tecido velboa, feltro e elástico ajustável, com preenchimento em espuma de um centímetro (1 cm) e densidade (22). Medidas aproximadas das máscaras: Cachorro: 35 × 26 cm; Joanelha: 40 × 30 cm; Jacaré: 40 × 28 cm; Borboleta: 37 × 40 cm; O conjunto deve incluir um (1) dado confeccionado em tecido poliéster, com impressão em sublimação colorida, medindo dez centímetros (10 cm) por lado, preenchido com espuma de densidade média (22) e com costuras reforçadas. Todos os componentes devem possuir acabamento sem partes rígidas ou cortantes, assegurando segurança durante o uso escolar. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Memória dos Sons, composto por dez (10) peças confeccionadas em tecido Oxford, fundo e laterais em Bagum, com preenchimento em espuma de densidade (22) com espessura de quatro (4) centímetros e costuras reforçadas em fio poliéster. Cada peça deve</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>medir dezesseis centímetros (16 cm) por dezesseis centímetros (16 cm) e apresentar identificação numérica e em Braille feitas em bordado. As peças devem conter guizos internos em quantidades variáveis de um (1) a cinco (5) por unidade, proporcionando diferentes intensidades sonoras que caracterizam o jogo de memória auditiva, permitindo que as crianças identifiquem pares com o mesmo som e estimulem a concentração, o ritmo e a percepção auditiva. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Dominó Sensorial, composto por vinte e oito (28) peças confeccionadas em Bagum, com diferentes tipos de texturas aplicadas em sua superfície, proporcionando uma experiência sensorial diversificada. As superfícies devem incluir os seguintes materiais: passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, pele sintética e tule, todas aplicadas sobre base acolchoada com espuma de densidade (22), garantindo estrutura e conforto ao toque. Cada peça deve medir dezoito centímetros (18 cm) por nove centímetros (9 cm), com espessura de quatro centímetros (4 cm), costuras reforçadas em fio poliéster, assegurando durabilidade e segurança durante o manuseio. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Boneco de Manipulação Sensorial, confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente e língua em feltro, possibilitando a movimentação da boca por manuseio interno (tipo fantoche). O corpo deve ser produzido em malha macia, totalmente preenchido com fibra sintética siliconada, garantindo leveza e volume. Deve conter dois conjuntos de roupas que podem ser substituídos, caracterizando uma menina e um menino, compostas por cabelos, sapatos, macacão e vestido. As roupas devem ser confeccionadas em tecido Oxford, com elementos interativos</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços funcionais, promovendo o estímulo à motricidade fina e à autonomia da criança. O boneco deve apresentar marcações coloridas em velcro representando o “Semáforo do Toque”, confeccionadas em material têxtil macio e fixadas por velcro, possibilitando atividades de reconhecimento corporal e percepção sensorial. Dimensões aproximadas: noventa centímetros (90 cm) de altura por cinquenta e cinco centímetros (55 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.</p> <p>Fantoches da Diversidade, composto por nove (9) fantoches inclusivos. Cada fantoche deve ser confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente revestido de feltro, cabelos em lã ou kanekalon e olhos em PVC. O corpo deve ser confeccionado em malha, com roupas em tecidos variados como feltro, Oxford, cetim ou malha, preenchido com fibra sintética siliconada. Os modelos devem representar diferentes perfis humanos, contemplando diversidade étnica, cultural e de acessibilidade. Os fantoches devem incluir personagens com características como: cadeirante (acompanhado de cadeira de rodas em MDF com pintura à base d’água), menina com Síndrome de Down, menino com autismo (com símbolo aplicado na vestimenta), mulher com Libras (mãos adaptadas para representação), menina negra, personagem oriental, deficiente visual (com óculos em EVA e bengala em MDF), deficiente físico (com muleta em MDF) e personagem indígena (com adorno de pena decorativa). Cada fantoche deve medir aproximadamente sessenta centímetros (60 cm) de altura por quarenta e cinco centímetros (45 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Acompanhado de um (1)</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>Palco Inclusivo, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição em tinta atóxica à base d'água. Medindo 1,70 m de altura por 0,80 m de largura, possuindo abertura frontal com cortinas decorativas em tecido Velboa, medindo 46 cm de altura por 60 cm de largura, proporcionando ambientação lúdica e adequada para apresentações. O palco conta com suporte de tubo extensível medindo de 77 cm, extensível até 1,05 m, para fixação e sistema de velcros para ajuste de altura e adaptação a diferentes espaços, destinado à dramatização e ao uso pedagógico dos fantoches, enriquecendo atividades de contação de histórias, inclusão, expressão oral, interação social e desenvolvimento socioemocional. Boliche dos Animais, composto por seis (6) pinos em formato de animais, representando a zebra, vaca, sapo, cachorro, porco e onça, confeccionados em tecido velboa de alta resistência e toque macio, com acabamentos em feltro colorido e olhos em PVC. Cada pino deve medir aproximadamente quarenta centímetros (40 cm) de altura por dezoito centímetros (18 cm) de largura, com boca confeccionada em plástico PET transparente revestido de feltro e preenchimento interno em espuma de densidade (28) e fibra sintética siliconada, base em madeira MDF revestida em tecido velboa garantindo estabilidade e leveza. O conjunto deve acompanhar três bolas confeccionadas em tecido velboa colorido, medindo aproximadamente dezesseis centímetros (16 cm) de diâmetro, preenchidas com fibra sintética e costuras reforçadas. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Higiene Bucal e Pessoal, composto por onze (11) fantoches temáticos desenvolvidos para atividades lúdicas de prevenção, orientação e sensibilização sobre higiene bucal, pessoal e hábitos saudáveis. Todos os fantoches são confeccionados em tecido velboa, feltro,</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>malha, espuma e fibra sintética, com boca flexível em plástico PET revestida em feltro, com olhos em PVC e costuras reforçadas em fio 100% poliéster. Cada unidade apresenta dimensões aproximadas de trinta e nove centímetros (39 cm) de largura por quarenta e quatro centímetros (44 cm) de altura, garantindo excelente manuseio, maleabilidade, ergonomia e durabilidade no uso escolar. O conjunto é formado pelos seguintes personagens: Dentista, Dente Sadio, Dente Cariado, Pasta de Dente, Escova Dental, Fio Dental, Bactéria, Pente, Sabonete (frente) / Toalha (verso), Refrigerante e Pirulito. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Roda dos Alimentos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica, com um (1) cm de espessura da espuma interna de densidade 22. O painel deve possuir dimensões aproximadas de cento e dez centímetros (110 cm) de diâmetro. O conjunto deve acompanhar vinte e nove (29) peças removíveis representando alimentos variados de acordo com seu grupo alimentar, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com impressão colorida de alta definição e fundo reforçado com bagum, com preenchimento em fibra siliconada, medindo aproximadamente dez centímetros (10 cm) de diâmetro cada, com velcro costurado em cada peça para serem fixadas ao painel. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. ACONDICIONAMENTO - Todos os itens</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>devem ser acondicionados individualmente em embalagens feitas em TNT, com zíper e alça. O conjunto completo deve ser acondicionado em sacola confeccionada em nylon 600, medindo aproximadamente 1,20 m × 1,20 m, com costuras reforçadas, fechamento seguro e alças para manuseio. A sacola deve conter identificação visual institucional costurada na parte frontal da sacola, em material durável e de boa definição, devendo o acondicionamento geral assegurar a integridade, a qualidade e a segurança dos materiais, em conformidade com os padrões aplicáveis à Educação Infantil.</p> <p>ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR - Deve ser fornecido arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico que fundamenta o uso dos materiais, alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, contemplando orientações de mediação docente, propostas de atividades integradas aos campos de experiência, e sugestões de adaptação para diferentes contextos e necessidades educacionais. O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível (PDF, QR Code, pen drive ou link protegido), compatível com diferentes dispositivos, permitindo armazenamento, impressão e consulta livre pela instituição de ensino, sem ônus adicional, garantindo ampla aplicabilidade pedagógica e inclusão digital.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

1.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.900,00 (Oito mil e Novecentos reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contextualização da Necessidade

2.1.1. O Município de Santa Cruz/RN, exerce papel de polo regional de serviços de saúde, prestando atendimento não apenas à sua população local estimada em aproximadamente 39.000 habitantes como também às comunidades de municípios vizinhos que buscam os serviços especializados ofertados pela rede municipal. No âmbito da saúde infantil, a Secretaria Municipal de Saúde mantém programas estruturados de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor

de crianças de zero a seis anos, estimulação precoce para crianças com fatores de risco e atrasos no desenvolvimento, Atendimento Educacional Especializado (AEE) conjugado ao ambiente de saúde, e atenção especial às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e demais condições que impactam o desenvolvimento infantil.

2.1.2. O diagnóstico técnico realizado pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde composta por pediatras, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e agentes comunitários de saúde revelou significativa carência de materiais pedagógicos e terapêuticos especializados nos espaços de atendimento à criança. Essa lacuna compromete de forma concreta a qualidade técnica das consultas e sessões de estimulação, reduz o engajamento das crianças nas atividades terapêuticas, dificulta a formação do vínculo terapêutico com as famílias e limita a capacidade dos profissionais de identificar precocemente alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, tornando os atendimentos menos eficazes do que poderiam ser com a disponibilização de instrumentos adequados.

2.1.3. Nesse contexto, o Kit Brincar e Incluir constitui resposta técnica objetiva e eficaz à necessidade identificada. Trata-se de um conjunto integrado e sistematicamente planejado de materiais pedagógicos, sensoriais e lúdicos, cujos componentes foram concebidos de forma articulada para estimular diferentes dimensões do desenvolvimento infantil: psicomotricidade fina e ampla, percepção sensorial visual, auditiva e tátil, raciocínio lógico-matemático, linguagem oral e gestual, criatividade, expressão artística, socialização, formação de hábitos saudáveis e autonomia tornando-o uma ferramenta indispensável para a qualificação dos programas de saúde da criança no município.

2.2. Fundamentação Legal

2.2.1. A presente contratação encontra respaldo nos seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta por Dispensa de Licitação;
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que estabelece as bases de organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a competência municipal de gestão dos serviços de saúde;
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC – Portaria MS nº 1.130/2015), que estabelece o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e a promoção da saúde na primeira infância como eixos estratégicos da atenção à saúde da criança;
- Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que institui princípios e diretrizes para as políticas públicas voltadas à primeira infância, reconhecendo a especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento humano;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura à criança o direito à saúde e ao desenvolvimento integral como prioridade absoluta;
- Decreto Municipal nº 2.066/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

2.3. Relevância Estratégica para Santa Cruz/RN

2.3.1. A aquisição do Kit Brincar e Incluir insere-se estrategicamente na agenda de fortalecimento da atenção integral à saúde da criança no Município de Santa Cruz/RN, contribuindo de forma direta para o aprimoramento dos indicadores municipais de saúde infantil, para a redução da prevalência de atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor identificados nos programas de puericultura, e para a consolidação de uma rede de serviços de saúde da criança reconhecida pela qualidade técnica e pelo caráter inclusivo dos atendimentos ofertados à população.

2.3.2. O município tem envidado esforços contínuos para alinhar suas práticas de atenção à criança às diretrizes nacionais do Programa Saúde na Escola (PSE), todos os quais pressupõem a existência de recursos materiais adequados para a execução qualificada das ações de estimulação precoce, acompanhamento do desenvolvimento e atenção às crianças com necessidades especiais. A disponibilização do Kit Brincar e Incluir representa, portanto, uma medida concreta de cumprimento dos compromissos intersetoriais assumidos pelo município no âmbito dessas políticas públicas nacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Diagnóstico do Problema

3.1.1. O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN evidencia que as crianças atendidas nos programas de atenção à primeira infância, acompanhamento do desenvolvimento neuropsicomotor, estimulação precoce e Atendimento Educacional Especializado (AEE) conjugado ao ambiente de saúde carecem de materiais pedagógicos e terapêuticos adequados, seguros e estruturados para a faixa etária atendida. Essa lacuna produz impactos diretos e mensuráveis na qualidade dos atendimentos realizados pelos profissionais de saúde, na eficácia das intervenções de estimulação precoce e na inclusão efetiva de crianças com necessidades especiais, comprometendo o objetivo central de garantir o desenvolvimento infantil integral e saudável no âmbito dos serviços públicos de saúde do município.

3.1.2. O contexto dos atendimentos pediátricos, terapêuticos e de estimulação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN exige a disponibilização de instrumentos lúdicos, sensoriais e pedagógicos que permitam ao profissional de saúde conduzir avaliações, sessões de estimulação e intervenções de forma qualificada, engajante e segura. A ausência de tais recursos impede a realização de atividades que estimulem psicomotricidade, percepção sensorial, raciocínio lógico, linguagem, socialização e autonomia das crianças, dimensões fundamentais cujo desenvolvimento precoce e sistemático é determinante para a prevenção de atrasos e para a promoção da saúde integral na primeira infância. O Kit Brincar e Incluir constitui solução tecnicamente reconhecida, amplamente utilizada em serviços de saúde pediátrica, estimulação precoce e atendimento especializado em todo o Brasil, para a qualificação desses atendimentos.

3.1.3. A solução proposta aquisição de 1 (um) Kit Brincar e Incluir completo, composto por 10 (dez) manuais didáticos e seus respectivos itens integrantes é a alternativa mais adequada, economicamente mais vantajosa e tecnicamente mais eficaz para enfrentar o problema identificado, considerando a integração pedagógica dos componentes, a relação custo-benefício, a facilidade de uso por profissionais de saúde sem formação pedagógica específica, a durabilidade dos materiais e o suporte metodológico digital incluído no conjunto. Outras alternativas foram analisadas e descartadas: a aquisição fracionada de itens individuais foi descartada pela ausência de coerência metodológica entre componentes de fornecedores distintos e pelo custo total superior; a

contratação de serviços de estimulação infantil com materiais foi descartada pelo custo significativamente mais elevado e pela existência de quadro próprio de profissionais habilitados na Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Objetivos da Contratação

3.2.1. Objetivo Geral: Garantir o fornecimento de 1 (um) Kit Brincar e Incluir completo, composto por materiais pedagógicos, lúdicos e sensoriais certificados, seguros e adequados ao público da primeira infância, destinado aos programas de saúde da criança da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, promovendo o desenvolvimento infantil integral, a estimulação precoce, a inclusão e a equidade no atendimento de crianças com e sem necessidades especiais no âmbito dos serviços públicos de saúde do município.

3.2.2. Objetivos Específicos:

Dotar as unidades de saúde do município com instrumentos pedagógicos e terapêuticos estruturados que qualifiquem as intervenções dos profissionais de saúde nos programas de acompanhamento do desenvolvimento neuropsicomotor, estimulação precoce e atenção à primeira infância;

Estimular de forma sistemática e integrada as dimensões fundamentais do desenvolvimento infantil psicomotricidade fina e ampla, percepção sensorial visual, auditiva e tátil, raciocínio lógico-matemático, linguagem oral e gestual, socialização, criatividade e formação de hábitos saudáveis por meio de materiais lúdicos especialmente desenvolvidos para a faixa etária atendida;

Promover a inclusão e a equidade no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, deficiências físicas, sensoriais e intelectuais, por meio de componentes especificamente concebidos para o atendimento inclusivo e a representação da diversidade humana;

Atender integralmente às disposições da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC – Portaria MS nº 1.130/2015), do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no que se refere à promoção do desenvolvimento infantil integral;

Assegurar a aquisição pelo menor preço compatível com a qualidade técnica exigida, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para o erário municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Resultados Esperados e Benefícios

3.3.1. Ao término da execução contratual, o Município de Santa Cruz/RN terá dotado sua rede de serviços de saúde com materiais pedagógicos e terapêuticos estruturados e certificados para o desenvolvimento infantil integral, esperando-se os seguintes resultados mensuráveis:

- Aprimoramento qualitativo dos atendimentos nos programas de acompanhamento do desenvolvimento neuropsicomotor, estimulação precoce e atenção à primeira infância, com ampliação do repertório de intervenções disponíveis aos profissionais de saúde das unidades municipais;

- Aumento da eficácia das sessões de estimulação precoce, com maior engajamento das crianças nas atividades terapêuticas e fortalecimento do vínculo terapêutico com as famílias atendidas;
- Melhoria nos indicadores de desenvolvimento infantil das crianças acompanhadas pelos programas de saúde do município, com redução da prevalência de atrasos neuropsicomotores identificados nos atendimentos de puericultura;
- Ampliação da capacidade da rede de saúde municipal de promover a inclusão e a equidade no atendimento de crianças com TEA, Síndrome de Down e outras condições de saúde que impactam o desenvolvimento infantil, em conformidade com as políticas públicas nacionais de atenção à criança;
- Fortalecimento da política municipal de saúde da criança e da primeira infância, com impacto positivo nos indicadores de saúde infantil do município e no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;
- Conformidade plena com a legislação federal e municipal de proteção, promoção e atenção integral à saúde da criança, reforçando o compromisso institucional do Município de Santa Cruz/RN com o desenvolvimento saudável de sua população infantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1. O Kit Brincar e Incluir deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, que detalha cada componente com precisão, mensurabilidade e objetividade suficientes para permitir a aferição de conformidade durante o recebimento do objeto, sem que as especificações estabelecidas configurem restrição indevida à competitividade do certame, em consonância com o art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Todos os componentes do kit deverão ser produzidos com materiais atóxicos, seguros, laváveis, de fácil higienização e resistentes ao uso repetitivo e coletivo no ambiente de saúde, em conformidade com as normas brasileiras de segurança para brinquedos e materiais de uso infantil. Não serão aceitos componentes com partes rígidas ou cortantes acessíveis às crianças, pontas expostas, rebarbas, enchimentos que possam causar asfixia em caso de rompimento de costuras, ou materiais que apresentem riscos à integridade física e à saúde do público infantil.

4.1.3. As costuras de todos os componentes têxteis deverão ser reforçadas, com acabamento adequado ao uso intensivo em ambiente coletivo de saúde, garantindo durabilidade e manutenção das características funcionais e pedagógicas durante toda a vigência contratual. O fornecedor será responsável pela integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

4.2. Requisitos de Certificação e Conformidade

4.2.1. Os componentes do Kit Brincar e Incluir sujeitos à certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021 e demais regulamentos técnicos aplicáveis.

4.2.3. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo ou prospecto técnico do produto ofertado, em língua portuguesa, com especificações do fabricante que permitam aferir a conformidade do objeto ofertado com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica

4.3.1. A empresa fornecedora deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento de bens de características semelhantes ao objeto deste instrumento, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de objeto pertinente e compatível em características e quantidade com o ora contratado.

4.3.3. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto às empresas emitentes dos atestados para verificação da veracidade e autenticidade das informações prestadas, podendo solicitar documentação complementar que comprove o efetivo fornecimento do objeto descrito nos atestados apresentados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Local de Entrega: A contratada deverá fornecer o Kit Brincar e Incluir diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, conforme definido na Ordem de Compra, com todos os custos de frete, seguro e logística a cargo exclusivo da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.2. Recebimento e Conferência: O Kit Brincar e Incluir será conferido no ato da entrega quanto à quantidade e completude de todos os componentes, qualidade dos materiais, integridade das embalagens individuais e da sacola de acondicionamento geral, ausência de defeitos de fabricação, costuras soltas ou componentes danificados, validade e autenticidade das Certificações Compulsórias INMETRO, regularidade dos registros ISBN e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. Em caso de irregularidades de qualquer natureza, os produtos serão recusados e devolvidos, devendo a contratada providenciar a substituição integral no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.3. Horários de Entrega: O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estipulados pela fiscalização do contrato. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, salvo disposição diversa em ordem formal emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. A antecipação ou postergação do horário de entrega dependerá de autorização expressa do Fiscal do Contrato, sendo vedada qualquer entrega fora do período estabelecido sem prévia anuência da Administração.

5.4. Programação das Entregas: A contratada será informada sobre o objeto e o local de entrega do Kit Brincar e Incluir por meio de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual estabelecerá o prazo para execução da entrega, de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento. A contratada deverá acusar o recebimento da Ordem de Compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, confirmando sua ciência e a data prevista de entrega, sob pena de caracterização de mora.

5.5. Atestação de Conformidade: A fiscalização e aprovação da entrega do Kit Brincar e Incluir serão de responsabilidade:

- Do Fiscal do Contrato, formalmente designado por ato do gestor municipal, responsável pela verificação técnica da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência e pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Da Secretária Municipal de Saúde, como autoridade demandante e responsável pela confirmação do atendimento às necessidades dos programas de saúde da criança do município;
- Na ausência da Secretária, de servidor formalmente designado pelo gestor municipal, com competência equivalente para atestar o recebimento definitivo.

5.6. Registro e Acompanhamento: O representante do Município de Santa Cruz/RN designado como Fiscal do Contrato manterá registro detalhado e sistemático de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo: data de emissão e recebimento da Ordem de Compra; data, hora e local da entrega; quantidade e descrição dos componentes recebidos; resultado da conferência técnica; eventuais não conformidades verificadas e respectivas justificativas apresentadas; recusas de entrega e motivos; substituições realizadas e prazo de atendimento; demais situações pertinentes à execução. O registro será formalizado em relatório de acompanhamento, arquivado nos autos do processo administrativo para fins de controle, auditoria e eventual aplicação de penalidades.

5.7. Penalidades: A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhadas neste Termo de Referência, aplicáveis em caso de inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado na entrega do Kit Brincar e Incluir, entrega de componente em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, recusa de substituição no prazo estipulado, ou qualquer outro descumprimento de obrigação contratual, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

5.8. Encerramento do Contrato:

5.8.1. Avaliação Final: Antes do término da vigência do contrato, o Fiscal do Contrato realizará avaliação final para verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a entrega do Kit Brincar e Incluir na quantidade, qualidade e especificações exigidas neste Termo de Referência, a regularidade das eventuais substituições realizadas e a conformidade com todas as cláusulas contratuais pactuadas.

5.8.2. Relatório de Encerramento: Será elaborado pelo Fiscal do Contrato relatório detalhado de encerramento, contendo o histórico completo da execução, com registro da entrega realizada, ocorrências verificadas, não conformidades e as respectivas providências adotadas, prazo de atendimento e grau de satisfação quanto à qualidade dos materiais e à conduta da contratada, servindo de subsídio para futuras contratações de objeto similar pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

5.8.3. Finalização Administrativa: Encerrada a execução contratual com o cumprimento integral das obrigações, serão adotadas as medidas cabíveis para quitação das obrigações financeiras remanescentes, liberação de eventuais garantias, avaliação de desempenho da contratada para fins de registro cadastral.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O modelo de gestão da execução contratual tem como objetivo garantir o acompanhamento integral e a fiscalização efetiva por parte da Administração Pública Municipal, assegurando que o

fornecimento do Kit Brincar e Incluir ocorra em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos prazos definidos e com a qualidade exigida para o adequado atendimento das crianças acompanhadas pelos programas de saúde da criança da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

6.1. Designação do Fiscal e Gestor do Contrato

6.1.1. O Município de Santa Cruz/RN designará, por ato formal publicado nos meios oficiais, um Fiscal e um Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização técnica e supervisão da execução contratual. Estes atuarão como interlocutores diretos entre a Administração e a empresa contratada, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas e a adequação dos materiais fornecidos às necessidades dos programas de desenvolvimento infantil e estimulação precoce do município.

6.1.2. O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: (a) acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento do Kit Brincar e Incluir; (b) verificar a conformidade técnica de todos os componentes entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo materiais, dimensões, acabamentos, certificações INMETRO e registros ISBN; (c) emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, ou comunicar formalmente as não conformidades identificadas; (d) notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, fixando prazo para regularização; (e) subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas atualizadas para a tomada de decisões administrativas.

6.1.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação administrativa e financeira da execução contratual, incluindo a autorização de pagamentos após o recebimento definitivo do objeto, a instrução e aplicação de penalidades nos casos de descumprimento contratual, a formalização de eventuais aditivos quando cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, e a condução dos procedimentos de encerramento e arquivamento do contrato decorrente do processo administrativo.

6.2. Comunicação e Relatórios

6.2.1. A contratada deverá manter contato permanente com o Fiscal do Contrato, prestando informações atualizadas sobre o andamento do fornecimento do Kit Brincar e Incluir, reportando quaisquer dificuldades, impossibilidades ou necessidades de ajuste na execução com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra, para que a Administração possa adotar as medidas pertinentes sem prejuízo aos programas de saúde da criança do município.

6.2.2. Ao final do fornecimento, o Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Conformidade, atestando que o Kit Brincar e Incluir foi entregue de forma satisfatória, com todos os seus componentes em conformidade com as condições técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência. Esse relatório constituirá condição necessária e inafastável para a liberação do pagamento à empresa fornecedora, nos termos das condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1.1 A medição do fornecimento será realizada com base na Ordem de Compra emitida e na entrega efetiva do Kit Brincar e Incluir, devidamente conferido e atestado pelo Fiscal do Contrato, mediante:

- Verificação da completude e integridade de todos os componentes do kit efetivamente entregues, confrontando com a Ordem de Compra e a nota fiscal;
- Conferência da conformidade técnica de cada componente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento definitivo, incluindo a validade das Certificações Compulsórias INMETRO e a regularidade dos registros ISBN;
- Verificação do cumprimento do prazo de entrega, do local indicado e das condições de acondicionamento individual e geral do kit;
- Registro formal de eventuais não conformidades, recusas e substituições realizadas, com os respectivos prazos e providências adotadas pelo Fiscal do Contrato.

7.1.2. Os valores serão glosados proporcionalmente em caso de entrega incompleta não autorizada, componentes recusados não substituídos tempestivamente ou qualquer descumprimento que comprometa a quantidade ou a qualidade do fornecimento, até que a irregularidade seja integralmente sanada pela contratada às suas expensas.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do Kit Brincar e Incluir com todos os seus componentes, a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, o recebimento definitivo formalmente atestado pelo Fiscal do Contrato e a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

7.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, em conformidade com a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados deverão constar obrigatoriamente da nota fiscal apresentada. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou integral, antes do recebimento definitivo do Kit Brincar e Incluir pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

7.2.4. Em caso de incorreção na nota fiscal ou irregularidade nos documentos de regularidade fiscal apresentados, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciará a partir da data de reapresentação do documento corrigido pela contratada, sem que isso configure mora da Administração Municipal.

7.3. Documentação para Faturamento

7.3.1. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com detalhamento da descrição completa do objeto fornecido, valores unitários e totais, número do processo administrativo nº 522066/2026 e da Ordem de Compra correspondente;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND/INSS) válida;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida;
- Certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal válida, com prazo de validade contemporâneo à data do pagamento.

7.4. Reajuste de Preços

7.4.1. Em razão da natureza única da contratação — fornecimento de bem com entrega em prazo inferior a 12 (doze) meses — não há previsão de reajuste de preços. Eventuais alterações de preços decorrentes de fatos supervenientes extraordinários e imprevisíveis serão tratadas nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de aditivo contratual devidamente motivado, instruído e aprovado pela autoridade competente do Município de Santa Cruz/RN.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observados os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo. A formalização da dispensa dar-se-á, preferencialmente, na forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e o Decreto Municipal nº 2.066/2023.

8.1.2. O processo será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente, assegurando ampla publicidade e isonomia entre os potenciais fornecedores.

8.2. Requisitos de Habilitação

8.2.1. A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidas apenas as condições estritamente necessárias ao objeto, sem restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei.

8.2.2. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acrescido de todas as alterações ou da consolidação atualizada, no caso de sociedades empresariais;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo TST;
- Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme domicílio ou sede do licitante.

8.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, no silêncio, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.2.5. **Qualificação Técnica:**

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de abafadores de ruídos ou produtos similares, em quantidade compatível com o objeto;
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, em língua portuguesa, com especificações do fabricante, que permita aferir a conformidade com os requisitos deste TR;

8.2.6. **Conformidade Legal:**

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e de que não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo.

8.2.7. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente da proponente que apresentar a proposta de menor preço, após análise preliminar das propostas econômicas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.3. **Procedimentos de Avaliação:**

8.3.1. **Avaliação das Propostas:** As propostas deverão atender às especificações técnicas e de qualidade.

8.3.2. **Análise Documental:** Verificação da regularidade e autenticidade dos documentos.

8.3.3. **Julgamento das Propostas Econômicas:** Pelo critério de menor preço unitário por item, com compatibilidade de mercado.

8.3.4. **Homologação e Adjudicação:** O resultado será homologado e adjudicado ao vencedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. **Estimativa Total do Valor da Contratação:** A estimativa total do valor da contratação importa no valor total estimado de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

9.2. O custo estimado foi apurado por meio de regular pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para fins de enquadramento na modalidade de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado total encontra-se dentro do limite legal vigente, sem fracionamento indevido da despesa e sem sobreposição com outras contratações de objeto idêntico ou similar no mesmo exercício financeiro, conforme declaração do ordenador de despesas constante dos autos.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme item, especificação, quantidade e preço(s) de referência relacionados no item 1.5 deste termo de referência, sendo vedada a cotação de quantidades inferiores às especificadas e desclassificadas as propostas que superem o valor máximo apurado na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A adequação orçamentária permite a contratação requestada, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pretendida.

III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:

- b.1) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
- b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

11.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

11.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:

12.1. O contrato terá vigência de **06 (SEIS) MESES**, a contar da data assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. O prazo de entrega do objeto será de 10 (Dez) Dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. No caso de atraso ficará a Contratada constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.5. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.6.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de apostilamento, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os bens objeto deste Termo de Referência encontram-se alinhados à padronização adotada pelo Município de Santa Cruz/RN para o fardamento das merendeiras.

14.2. Aplicam-se integralmente à presente contratação as disposições previstas no Decreto Municipal nº2066/23, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito Municipal.

14.3. A presente contratação observa estritamente os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, assegurando transparência, economicidade, isonomia e o atendimento ao interesse público.

Santa Cruz/RN, 26 de maio de 2026.

Dailva Bezerra da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE